

DECRETO Nº 5.643, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a convocação para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.342/2007.

DECRETA,

Ar. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser Coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEPAR, sendo realizada no dia 31 de maio de 2012.

Parágrafo Único – A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é etapa eletiva para a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Resolução Nº - 3, de 4 de Novembro de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE e o Decreto Estadual nº 22.689/12.

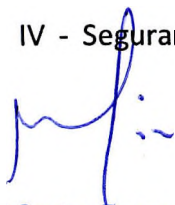
Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como tema central: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios” e tratará dos seguintes temas:

I- Educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;

II - Acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;

III - Saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses;

IV - Segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.



Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Prefeito de Parnamirim e, na sua ausência, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a elaboração e aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados.

Art. 5º - Participarão da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas com deficiência, cuidadores, familiares, representantes do poder público, organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Caberá a Prefeitura Municipal de Parnamirim alocar os recursos necessários para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.342/2007.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2012.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

EDIMÁ PAIVA DE ARAÚJO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência